M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 485

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensilios.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir no exercicio de 1.960, móveis e utensilios até a importancia de Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para os seguintes serviços:

Serviços de Administração Geral.....Cr$ 15.000,00

Serviço de Educação Pública.....Cr$ 65.000,00

Art. 2º = A lei orçamentária para o exercicio de 1.960, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.960.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Outubro de 1.959.

José Jorge Vargas

Presidente da Câmara

Ruy Fortaleza

Secretário.